



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 071, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Portaria PR/DER-071/2025

Altera a Portaria SUP/DER-077-23/10/2023, conforme especifica. (2.1) (3.3)

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto Estadual nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, e pelos artigos 3º e 33, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025.

Considerando a orientação constante do item 17 do Parecer CJ/DER nº 187/2025, exarado no Processo SEI nº 139.00041187/2024-85, resolve:

Artigo 1º – Fica alterada a Portaria SUP/DER-077/23/10/2023 para incluir, como requisito para a solicitação de Autorização Especial de Trânsito (AET) provisória, a obrigatoriedade de celebração de Termo de Autorização e Compromisso entre o interessado e o DER, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado no Processo SEI nº 139.00041187/2024-85 (Anexo I).

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

Nº.....

PROCESSO SEI Nº

DATA/...../.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO em que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP autoriza (a/o)(EMPRESA), que se compromete a executar as obras e serviços de(objeto).....

DAS PARTES E REPRESENTAÇÕES

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado DER/SP, neste ato representado pelo(Superintendente/Diretor)..... (nome), RG nº, e (empresa), doravante denominada *INTERESSADA*, representada pelo(cargo).....(nome, RG nº....., tem entre si, justo e acertado, celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO, com CLÁUSULAS que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução das obras e serviços de, localizados na SP-..... compreendido entre os km e km, conforme projeto constante do **ANEXO I** do presente instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento é(por tempo indeterminado/demeses), contado da data da sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO DER/SP

- I. Analisar e aprovar o projeto das obras e serviços descritos na Clausula Primeira;
- II. Autorizar por este instrumento à *INTERESSADA* a executar as obras e serviços;
- III. Fiscalizar a execução das obras e serviços, objeto deste INSTRUMENTO;
- IV. Receber da *INTERESSADA*, as obras e serviços, objeto deste INSTRUMENTO, tão logo concluídos, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** próprio;
- V. Autorizar a *INTERESSADA* através de AET (Autorização Especial de Trânsito), o uso do trecho solicitado após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA INTERESSADA

- I. Fornecer o projeto das obras e serviços;
- II. Executar as obras e serviços constantes no Anexo I do presente Termo, aprovado pelo DER/SP, as suas expensas;
- III. Responder pelos danos causados à terceiros e a propriedade alheia, decorrentes da execução das obras e serviços e/ou descumprimento do projeto aprovado e das suas Normas de Segurança durante a execução das obras;
- IV. Implantar, as suas expensas, esquema de segurança e sinalização provisórios adequados à execução das obras e serviços de que trata o presente instrumento, de modo a prevenir danos a terceiros e as propriedades públicas e/ou privadas, assegurando a realização dos trabalhos e o perfeito escoamento do tráfego rodoviário;
- V. Responder, com exclusividade, por acidentes rodoviários que eventualmente ocorram em decorrência da execução das obras e serviços do presente instrumento e da ausência de sinalização;
- VI. Implantar, manter, conservar e substituir, às suas expensas, os itens de sinalização vertical e elementos de segurança, durante a vigência da AET, assegurando que estejam em conformidades com as normas vigentes;
- VII. Entregar ao DER/SP tão logo concluídas e mediante Termo próprio, as obras e serviços objeto deste instrumento, conforme projetos e orientações do DER/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPES

Ficam designados os representantes Técnicos das partes envolvidas para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste instrumento:

Pelo DER/SP – Engº , CREA nº..... ;

Pela INTERESSADA – Engº , CREA nº

As partes poderão, a seu critério, substituir seus representantes, mediante **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO** ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- I. Os partícipes poderão rescindir o presente instrumento, pelo inadimplemento de quaisquer CLÁUSULAS, ou infração a dispositivos legais;
- II. Os partícipes por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para rescindir este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. A *INTERESSADA* nada tem a reivindicar e/ou receber do DER/SP, presente ou futuramente, em razão das obras e serviços a serem executadas;
- II. O presente instrumento poderá, por conveniência pública ou rodoviária, ser cancelado pelo DER/SP a qualquer tempo, não cabendo a *INTERESSADA* indenizações, bem como pelo inadimplemento de quaisquer CLÁUSULAS, respondendo o inadimplente pelos prejuízos que causar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- I. O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Resolução do CONTRAN 872/2021 e Portaria SUP-DER 077-23/10/2023;
- II. Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

Ter-se-à por encerrado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO, após a entrega das obras e serviços ao DER/SP e emissão da AET correspondente, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL

Lavrado em via única, na Sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Avenida do Estado, nº 777, que lido e achado, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeados.

(nome)

(cargo – DER/SP)

(nome)

(cargo – Empresa)

TESTEMUNHAS

(nome)

(RG/CPF)

(nome)

(RG/CPF)

